
LEI Nº 2763/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Humanização do Luto Gestacional e de Recém-Nascido nos Hospitais e Maternidades do Município de Parelhas/RN e estabelece protocolos de formação, autocuidado e atualização dos profissionais de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº022/2023, de autoria da Vereadora Evaneide Araujo de Souza Mendonça do PSDB:

Art. 1º Esta lei estabelece aos hospitais e maternidades instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto gestacional e de recém-nascido e protocolos visando à formação, o autocuidado e a atualização dos profissionais de saúde.

Art. 2º Nos casos de perda gestacional ou de recém-nascido, sem prejuízo de outras ações de saúde, será disponibilizada acomodação em ala separada das demais parturientes.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes e os prazos para sua efetiva execução. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal